



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/01/2016

Edição Nº 3



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

Movimento Judiciário - COMUNICADO CG N.º 03 /2016

Alterações nos formulários do Movimento Judiciário

DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 02/2016

Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas devem informar à CNJ até o 20º dia útil do mês, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de DEZEMBRO/2015

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 161/2015

Declaração de vacância e designação de delegado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 162/2015

Declaração de vacância e designação ao Oficial Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Movimento Judiciário - COMUNICADO CG N.º 03 /2016

Alterações nos formulários do Movimento Judiciário

Página 6

Movimento Judiciário

COMUNICADO CG N.º 03 /2016

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA orienta aos Exmos. Srs. Juízes de Direito e Ilmos. Escrivães dos órgãos judiciais sobre as alterações nos formulários do Movimento Judiciário, conforme Comunicado C.G. nº 1569/2015.

Formulário Cível

Incluídos os campos

1.9.2. Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados. (Deve ser feito o levantamento para apurar o total de processos nesta situação).

2.9.2. Processos de conhecimento que entraram na suspensão ou no sobrestamento.

3.9.2. Processos de conhecimento que saíram da suspensão ou do sobrestamento.

18. Total de processos suspensos ou sobrestados por Repercussão Geral.

19. Total de processos suspensos ou sobrestados por Recurso Repetitivo.

Excluídos os campos Campo

3.1.4. Processo arquivado provisoriamente STF/STJ.

Produtividade do magistrado

Excluídos os campos

Sentenças que extinguem processos de execução de título ou cumprimento de sentença

Sentenças que extinguem processos de execução de Título Extrajudicial

Alteração na regra de sentenças proferidas.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO, dessa forma, os campos Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença, Sentenças em Execução de Título Extrajudicial e Homologatória de acordos passam a ser MERAMENTE INFORMATIVOS, ou seja, estão contidos nos campos de sentenças com mérito e sem mérito.

Lembramos que as Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença e as Sentenças de Execução de Título Extrajudicial não são somente as que extinguem o processo.

Formulário Criminal

Produtividade do magistrado

Alteração na regra de sentenças proferidas (Jurisdição comum e Júri)

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DAS SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO.

Incluídos os campos

Sentenças proferidas em Execução

4.A. Sentenças com mérito

4.B. Sentenças sem mérito

Regra: A SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DAS SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO.

Formulário Execução Fiscal

Produtividade do magistrado

Incluídos os campos

2.C. Sentenças homologatória de acordo

2.D. Sentenças de execução de Título Extrajudicial

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO, sendo assim, os campos Sentenças de Execução de Título Extrajudicial e Homologatórias de acordos são MERAMENTE INFORMATIVOS, ou seja estão contidos nos campos de sentenças com mérito e sem mérito.

Formulário Infância e Juventude.

Incluídos os campos

1.8.2. Total de processos de conhecimento suspenso ou sobrestado. (Deve ser feito o levantamento para apurar o total de processos nesta situação).

2.8.2. Processos de conhecimento que entraram na suspensão ou no sobrestamento.

3.8.2. Processos de conhecimento que saíram da suspensão ou do sobrestamento.

Produtividade do magistrado

Incluídos os campos

Sentenças proferidas (processos de execução).

3.A. Com resolução do mérito

3.B. Sem resolução do mérito

Alteração na regra de sentenças proferidas.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO.

Juizado Especial Cível

Alteração no campo

3.1.2. Processo arquivado provisoriamente STF/STJ, alterado para 3.1.2. Processo arquivado provisoriamente.

Neste campo devem constar somente os processos que foram arquivados provisoriamente excluindo os que estão aguardando decisão do STJ ou do STF.

Incluídos os campos

16- Total de processos suspensos ou sobrestados por Repercussão Geral.

17. Total de processos suspensos ou sobrestados por Recurso Repetitivo.

1.8.2. Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados. (Deve ser feito o levantamento para apurar o total de processos nesta situação).

2.8.2. Processos de conhecimento que entraram na suspensão ou no sobrestamento.

3.8.2. Processos de conhecimento que saíram da suspensão ou do sobrestamento.

Produtividade do magistrado

Excluídos os campos

Sentenças que extinguem processos de execução de título ou cumprimento de sentença.

Sentenças que extinguem processos de execução de Título Extrajudicial.

Alteração na regra de sentenças proferidas.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO, dessa forma, os campos Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença, Sentenças de Execução de Título Extrajudicial e Homologatórias de acordos passam a ser MERAMENTE INFORMATIVOS, ou seja, estão contidos nos campos de sentenças com mérito e sem mérito.

Lembramos que as Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença e as Sentenças de Execução de Título Extrajudicial não são somente as que extinguem o processo.

Juizado Anexo

Alteração no campo

3.1.2. Processo arquivado provisoriamente STF/STJ, alterado para 3.1.2. Processo arquivado provisoriamente.

Neste campo devem constar somente os processos que foram arquivados provisoriamente excluindo os que estão aguardando decisão do STJ ou do STF.

Incluídos os campos

14. Total de processos suspensos ou sobrestados por Repercussão Geral.

15. Total de processos suspensos ou sobrestados por Recurso Repetitivo.

1.7.2. Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados. (Deve ser feito o levantamento para apurar o total de processos nesta situação).

2.7.2. Processos de conhecimento que entraram na suspensão ou no sobrestamento.

3.7.2 Processos de conhecimento que saíram da suspensão ou do sobrestamento.

Produtividade do magistrado

Excluídos os campos

Sentenças que extinguem processos de execução de título ou cumprimento de sentença

Sentenças que extinguem processos de execução de Título Extrajudicial

Alteração na regra de sentenças proferidas.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO, dessa forma, os campos Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença, Sentenças de Execução de Título Extrajudicial e Homologatórias de acordos passam a ser MERAMENTE INFORMATIVOS, ou seja, estão contidos nos campos de sentenças com mérito e sem mérito.

Lembramos que as Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença e as Sentenças de Execução de Título Extrajudicial não são somente as que extinguem o processo.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Alteração no campo

3.1.2. Arquivado provisoriamente.

Neste campo devem constar somente processos que foram arquivados provisoriamente, excluindo os que estão aguardando decisão do STJ ou do STF.

Incluídos os campos

15. Total de processos suspensos ou sobrestados por Repercussão Geral.

16. Total de processos suspensos ou sobrestados por Recurso Repetitivo.

1.7.2. Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados. (Deve ser feito o levantamento para apurar o total de processos nesta situação).

2.7.2. Processos de conhecimento que entraram na suspensão ou no sobrestamento.

3.7.2. Processos de conhecimento que saíram da suspensão ou do sobrestamento.

Produtividade do magistrado

Excluídos os campos

Sentenças que extinguem processos de execução de título ou cumprimento de sentença.

Sentenças que extinguem processos de execução de Título Extrajudicial.

Alteração na regra de sentenças proferidas.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO, dessa forma, os campos Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença, Sentenças de Execução de Título Extrajudicial e Homologatória de acordos passam a ser MERAMENTE INFORMATIVOS, ou seja, estão contidos nos campos de sentenças com mérito e sem mérito.

Lembramos que as Sentenças de Execução ou cumprimento de sentença e as Sentenças de Execução de Título Extrajudicial não são somente as que extinguem o processo.

Juizado Especial Criminal.

Produtividade do magistrado

Incluídos os campos

Sentenças proferidas (processos de execução).

4.A. Com resolução do mérito

4.B. Sem resolução do mérito

4.C. Sentenças em execuções de penas não privativas de liberdade

Alteração na regra de sentenças proferidas nos campos 3.A e 3.B.

Agora a SOMA DE SENTENÇAS COMPLETAS E RESUMIDAS DEVE SER IGUAL À SOMA DE SENTENÇAS COM MÉRITO E SEM MÉRITO.

Setor contra a Fazenda Pública.

Produtividade do magistrado

Incluídos os campos

2.A. Com resolução do mérito

2.B. Sem resolução do mérito

2.C. Sentença homologatória de acordo

2.D. Sentença em execução de Título Extrajudicial

Regra: A Soma de sentença completa e resumida DEVE SER IGUAL à soma de sentenças com resolução do mérito e sem resolução do mérito.

Turma Recursal Cível e da Fazenda Pública

Incluídos os campos

1.7., 2.7. e 3.7. - Cartas precatórias, rogatória e de ordem.

Turma Recursal Criminal Incluídos os campos

1.10., 2.10. e 3.10. - Cartas precatórias, rogatória e de ordem.

1.9,2.9 e 3.9. - Termo Circunstanciado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - COMUNICADO CG Nº 02/2016

Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas devem informar à CNJ até o 20º dia útil do mês, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de DEZEMBRO/2015

Página 8

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

COMUNICADO CG Nº 02/2016

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à dicoge@tjsp.jus.br, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de DEZEMBRO/2015 (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA, finalmente, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

Página 9

DICOG

DICOG 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

AGUDOS

Diretoria do Fórum

Secretaria

1ª Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial)

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Domélia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulistânia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 161/2015

Declaração de vacância e designação de delegado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria

Página 12

DICOG

DICOG 3.1

PROCESSO Nº 2008/77213 - PAULO DE FARIAS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria, a partir de 25.09.2015, em razão da Investidura do Sr. Daniel Emílio Fontana Fries no 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Coxim, do Estado de Mato Grosso do Sul; b) designo o Sr. Daniel Emílio Santana Fries, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em questão, no período de 25.09.2015 a 07.10.2015; c) designo o Sr. Manoel Cosmo Santana, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo mesmo expediente, a partir de 08.10.2015; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria na lista das unidades vagas sob o nº 1833, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 161/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. DANIEL EMÍLIO FONTANA FRIES na delegação correspondente ao 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Coxim, do Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de setembro de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2008/77213 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria, a partir de 25 de setembro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria, excepcionalmente, no período compreendido entre 25 de setembro a 07 de outubro de 2015, o Sr. DANIEL EMÍLIO FONTANA FRIES, delegado do 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Coxim, do Estado de Mato Grosso do Sul; e a partir de 08 de outubro de 2015, o Sr. MANOEL COSMO SANTANA, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1833, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 03/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 162/2015

Declaração de vacância e designação ao Oficial Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana

Página 12

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2015/174075- ROSANA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 14.10.2015, em razão da Investidura do Sr. Naymi Salles Fernandes Silva Torres na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Terenos, do Estado de Mato Grosso do Sul; b) designo o Sr. Lucas Gabriel Molina dos Santos, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, de 14.10.2015 até a disponibilização da devida Portaria no Diário da Justiça Eletrônico; c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. Paulo César Moreno, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista, da Comarca de Presidente Venceslau; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana na lista das unidades vagas sob o nº 1839, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 162/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Terenos, do Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de outubro de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/174075 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 14 de outubro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 14 de outubro de 2015 até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, o Sr. LUCAS GABRIEL MOLINA DOS SANTOS, preposto escrevente da mesma Unidade; e a partir de igual data, o Sr. PAULO CÉSAR MORENO, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista, da Comarca de Presidente Venceslau;

Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1839, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 17/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 3

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038599-48.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Laurinda Conceição da Silva, Eliseu Acacio Santos, Nelio Toledo e Ivanise Salles de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luzia Rodrigues Cordeiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Forte do Desterro, 13 (atual 66), Itaim Paulista, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO Nº 0022800-96.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, DR(A). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NORMAN CROOKS e s/m DOROTHÉA ANNA SOFIA CROOKS, CARLOS NOLF e s/m LAURA RODRIGUES NOLF, EMILIA AUGUSTA MATOS FERNANDES-ESPÓLIO representado pela Inventariante MARIA EMILIA FERNANDES DE OLIVEIRA, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como SEUS

CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que MARIA LIESSE FURTADO DOS SANTOS e ALOISIO VIEIRA DOS SANTOS ajuizou(ram) AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: IMÓVEL localizado na RUA TENENTE MIGUEL DELIA, Nº 51, VILA DO ROSÁRIA, CEP 08021-090, SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL PARA CITAÇÃO dos supramencionados para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a fluir após o PRAZO de 20 (VINTE) DIAS, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035262-85.2012.8.26.0100 (849/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Viviane Galdi Peixoto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Patrícia Baptista Pereira Barreto Basso, Rodrigo Baptista Lipi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Arinaia, 512, Belenzinho, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043132-21.2011.8.26.0100 (950/11)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Joaquim Antonio Custodio, Albina Anna de Jesus, Amalia Branca Soares de Lopes Esteves, herdeiros e/ou sucessores de Akira Taniguchi e Akiko Taniguchi e herdeiros e/ou sucessores de Luiz José de Alcantara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aldeir da Silva Borges e Edson Serafim da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Imimbé, 121, Jd. Cidade Ipava, CEP 04950-080, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0325075-47.2009.8.26.0100 (739/09)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Vania Maria Albuquerque, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Katia Maria Mourão Militão, Karla Maria Mourão Militão, Maria Noeme Mourão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel apartamento n.º 01, situado na Rua Ladário, 288, Parada Inglesa, São Paulo/SP e garagem sob o n.º 292 da mesma rua, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040693-66.2013.8.26.0100 (690/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jonas Lustosa Guedes, Zilda Alves Guedes, Mario Lujan Torolio, Marle Lujan Torolio, Jose Alfredo da Silva, Jandira Lucas de Nobrega, Vitorio Barbon, Jonato Mariano Dias, Leonardo Chavenco, Maria Jose Chavenco, Eugenia Chavenco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Elodi Barbosa Feitosa, Damião Nunes Feitosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Erico Semer, 371, Jardim Marilu, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001856-85.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).

Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Milton Simões, Eunice Thomaz Simões, Marco Antonio Simões, Maria de Fátima Duarte de Souza Soares Simões, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SERVENG TRANSPORTES LTDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel usucapiendo situado à Rua José Pereira Jorge, 178, Vila Guilherme, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1023309-39.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Nello (ou Nelo) Morganti e Maria Morganti, pela inventariante Iva Lydia Ayres Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ulisses Marques de Oliveira e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Lauro Xerfan, 482, Jd. Iva, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084770-46.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Maria Jose da Silva, Kimberly Vidoi da Silva, Espólios de Humberto Luiz Reis Costa e de Maria Reis Costa, representados pelo inv. Cassio Humberto Reis Costa, Sonia Lucia dos Santos, Emerson Veg, Eliane Aparecida Vidoi, Cássio Humberto Reis Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carmelita da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Jose Lagrange, 52, Jd. Sapopemba, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

10. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -, expedido nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO Nº 1032246-38.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETICIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Eid Gebara e s/m Suely Dib Gebara, Halim Golmia, Halim Haddad e s/m Julieta Haddad, Aziz Farah Elias e s/m Hadla Milan Elias, Fariz Farah Elias e s/m Hortência Sucar Elias, Edevaldo Alves da Silva e s/m Labibi Elias Alves da Silva, Ricardo Amadeo e s/m Maria da Conceição Trindade Amadeo, Paulo Hideaki Yasuda e s/m Mieko Igarashi Yasuda, Condomínio Conjunto Castro Alves, por seu síndico Osny Azevedo Filho, Clóvis Haddad, Cláudio Haddad, Eduardo José Maluf e s/m Mathilde Daud Maluf, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ajuizou(ram) AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando Objeto da Ação "O DOMÍNIO DO APARTAMENTO SOB Nº 136, COM ÁREA ÚTIL DE 68,793 M2 E ÁREA COMUM DE 11,882 M2 E ÁREA TOTAL DE 80,675M2 COM A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,0024935 E A VAGA BOX DE GARAGEM Nº 161, COM ÁREA TOTAL DE 29.543M2, COM FRAÇÃO IDEAL DE 0.0913191% SITUADOS NA RUA CASTRO ALVES, Nº 31, BLOCO D, RESPECTIVAMENTE, 13º ANDAR E 1º SUBSOLO, COMPOSTO DE 02 (DOIS) DORMITÓRIOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) SALA DE ESTAR INTEGRADO A UMA COZINHA ESTILO AMERICANA E UMA LAVANDERIA", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o PRAZO de 20 (VINTE)

DIAS, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

11. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098458-75.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) João Félix Vieira, Panfilio Bernardino Raso, Elza (ou Elaza) Sachse Raso, Kurt Muller, Alice Rennert, Sergio Paulo Rennert, Mathilde Sachse Muller, Ruth Muller Alves Santos, Manoel Alves Santos, Ursula Erber

Muller, Arlinda Alves Lopes réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA APARECIDA DE AZEVEDO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Bernardo Moreira de Sá, 73, lote 57, Quadra 285, Setor 117, Vila Ema, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

12. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072342-32.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Manoel Rodrigues Castela, Ermínia Faustiniana Lopes, José Elias Sório, Francisca Maria Barbosa, José de Moraes Herling, Cordélia Aranha, João Lang, Tereza Lang, Rudolf Marinus Filet, Geertneida Martha Johana Filet Von Ursen ou Geertneida Martha Johana Filet Von Deursen, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA AMÉLIA FIGUEIREDO MAIA, FRANCISCO DE SOUZA MAIA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Dr. João Gualberto de Oliveira, 53, Jd. dos Prados, CEP 04679-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

13. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004131-07.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Imobiliária Monções S/A Comercial e Incorporadora, Imobiliária e Construtora Americana Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA ROSA DE SOUZA MACEDO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Ipê Roxo, 962, Itaim Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

14. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104953-38.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Imobiliária Beira Alta Ltda, Virgílio Paulino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ERNANE TENÓRIO DE ALMEIDA e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Beira Alta, 31/39, Lote 23 da Quadra F, Itaquera, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

15. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049411-98.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Benilde José dos Santos ou Benildo José dos Santos, Álvaro Aparecido de Moraes, Domingos Carlos Bertelli, Sebastiana Veríssimo Bertelli, Maria Augusta Gonzaga, Aurelino Oliveira Mendes, Francisco dos Santos, Emanuel Nascimento Silva, Esmeralda de Sousa Roberty, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aparecida da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Irmão Deodoro, 591, Vila Solange, CEP 08410-410, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

16. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002620-71.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Luiza Panatto Peigo, Josefa Guilhermina da Silva, Arlindo Vicente da Silva, Aida Matuck Dominguez ou Aida Matuck Dominguez ou Aida Matuda Domingues ou Aida Matuda Domingues, Secundino Dominguez Filho ou Secundino Alonso Dominguez Filho e/ou Secundino Domingos Filho e/ou Secundino Alonso Domingos Filho, Clara Maria Dominguez Von Ihering ou Clara Maria Dominguez Azevedo, Luiz Arnaldo Von Ihering ou Luiz Arnaldo Von Ihering Azevedo, Expresso Brasileiro Viação Ltda, Otacilio Prudente da Silva, Matilde Prudente da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Claudete Cimatti, Mauro Cimatti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Doutor Dino, 53, Jardim Independência, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
